DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1147

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.162 DE 4 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
648	02.26.01 15.452 0079 2189 4.4.90.51.00 01.110.0000	647	02.26.01 15.452 0079 2189 3.3.90.39.00 01.110.0000	20.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
244	02.13.02 10.301 0073 1139 3.3.90.39.00 01.310.0000	264	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.39.00 01.310.0000	7.000,00
375	02.13.02 10.304 0073 2138 3.3.90.39.00 01.310.0000	351	02.13.02 10.302 0073 2178 3.3.50.39.00 01.310.0000	200.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
106	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.39.00 01.220.0000	325	02.13.02 10.302 0073 2137 3.3.50.39.00 01.310.0000	2.500.000,00
627	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.61.00 07.100.0114	580	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 07.100.0107	5.500.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.249.920,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
246	02.13.02 10.301 0073 1139 3.3.90.39.00 05.301.0001	309	1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 Emenda UBS Reforma 07636169000122003 - Custeio	249.920,00
353	02.13.02 10.302 0073 2178 3.3.50.39.00 05.302.0001	305	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 Incremento ao Custeio - MAC Alta Média Complexidade	3.000.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.621.174,83 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro das contas correntes do Banco do Brasil – 25232-8, 19500-6 e 19.539-1:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
352	02.13.02 10.302 0073 2178 3.3.50.39.00 02.300.0032		02.300.0032 PAB Estadual - Resolução SS-57 de 7-6-2013 p.54	298.560,83
490	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.90.39.00 02.500.0028		02.500.0028 FMAS - LA/PSC	22.614,00
714	02.42.01 18.541 0083 2214 3.3.50.39.00 01.110.0000		01.110.0000 GERAL	300.000,00
726	02.43.01 04.122 0060 2220 3.3.90.30.00 01.110.0000		01.110.0000 GERAL	1.000.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de março de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.039, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ‘CENTRO CULTURAL PEDRO MONTANARO’, LOCALIZADO NO BAIRRO DO PONUNDUVA, NO DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominado “CENTRO CULTURAL PEDRO MONTANARO” o Centro Cultural, que funciona no imóvel locado para esse fim, localizado na Rua Utinga, nº 122, Bairro do Ponunduva, Distrito Sede, Cajamar, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa do equipamento público de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de março de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE PEDRO MONTANARO

Pedro Montanaro, filho de italiano da região de Bari, nasceu em 1930 na cidade de São Paulo. Trabalhou como Investigador de Polícia no DEIC – SP por 30 anos, mudando-se para Cajamar na década de 1960 com sua esposa Iandara Gomes Lumi Montanaro e seus quatro filhos: Paulo, Pedro, Claudio e Fábio.

Em 1974, Pedro Montanaro investiu no campismo em nossa região, atividade em evidência na época. Sendo pioneiro no bairro do Ponunduva, inaugurou o camping “Casa Grande”, com atividades recreativas, praticadas ao ar livre, que permitiam interação e divertimento diferenciado, sempre respeitando a natureza. Com empenho e dedicação, atingiu seu objetivo de compartilhar o contato da natureza exuberante da Serra do Japi, em nosso Município, com inúmeras pessoas.

Pedro Montanaro, homem apaixonado pelo meio ambiente, idealizou um espaço onde o lazer, a arte e a cultura pudessem agregar experiências de alcance e inclusão para os moradores, bem como, para visitantes.

Infelizmente, em decorrência de uma infecção pulmonar veio a falecer no dia 22 de outubro de 1992, deixando grande tristeza, não apenas a seus familiares como a seus amigos que o tinham como uma pessoa de princípios, dedicação e confiança.

LEI Nº 2.040, DE 4 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL ANTONIO FACHINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por meio de Concessão de Uso, a título oneroso, a exploração de bem público municipal, qual seja Campo de Futebol Antônio Fachina, situado à Rua Cravinhos n° 40 – Distrito do Polvilho, em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionado na forma da legislação vigente, visando o incentivo à prática esportiva e eventos esportivos, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º A Concessão de que trata esta Lei deverá ser outorgada pelo prazo definido em edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de Concessão, podendo ser prorrogada por igual prazo, a critério da Administração, desde que devidamente justificada e que cumpridos os compromissos assumidos.
Parágrafo único. A concessão onerosa de que trata esta Lei será realizada em observância à Lei de Licitações e Contratos Administrativos aplicável.

Art. 3º Do edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no art. 1 º desta Lei;

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da Concessão a terceiros, exceto para a utilização temporária para os fins que se destina, nele podendo ser realizados espetáculos artísticos e culturais;

III - adequar a área objeto da Concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 1º desta Lei, suportando todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, tudo em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e pela conservação da área;

V - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de Concessão.

Art. 5º O Concessionário fica obrigado, ao final da concessão, a restituir o bem público concedido, ao menos no estado de conservação em que se encontrava na data da formalização da concessão e com todas as benfeitorias nele existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º Poderá o Município utilizar as dependências do Campo de Futebol Antônio Fachina para eventos de sua promoção, mediante comunicação prévia ao Concessionário.

Art. 7º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de março de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.041, DE 4 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL TOBIAS NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por meio de Concessão de Uso, a título oneroso, a exploração de bem público municipal, qual seja Campo de Futebol Tobias Nogueira, situado à Rua Dr. Antônio João Abdala n° 40 – Distrito de Jordanésia, em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionado na forma da legislação vigente, visando o incentivo à prática esportiva e eventos esportivos, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º A Concessão de que trata esta Lei deverá ser outorgada pelo prazo definido em edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de Concessão, podendo ser prorrogada por igual prazo, a critério da Administração, desde que devidamente justificada e que cumpridos os compromissos assumidos.

Parágrafo único. A concessão onerosa de que trata esta Lei será realizada em observância à Lei de Licitações e Contratos Administrativos aplicável.

Art. 3º Do edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no art. 1 º desta Lei;

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da Concessão a terceiros, exceto para a utilização temporária para os fins que se destina, nele podendo ser realizados espetáculos artísticos e culturais;

III - adequar a área objeto da Concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 1º desta Lei, suportando todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, tudo em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e pela conservação da área;

V - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de Concessão.

Art. 5º O Concessionário fica obrigado, ao final da concessão, a restituir o bem público concedido, ao menos no estado de conservação em que se encontrava na data da formalização da concessão e com todas as benfeitorias nele existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º Poderá o Município utilizar as dependências do Campo de Futebol Tobias Nogueira para eventos de sua promoção, mediante comunicação prévia ao Concessionário.

Art. 7º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de março de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.042, DE 4 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO CAMPO DE FUTEBOL VEREADOR BENEDITO FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por meio de Concessão de Uso, a título oneroso, a exploração de bem público municipal, qual seja Campo de Futebol Vereador Benedito Ferreira da Silva, situado à Rua Desdemona da Conceição de Morais, nº 602, bairro Parque Maria Aparecida – Distrito do Polvilho, em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionado na forma da legislação vigente, visando o incentivo à prática esportiva e eventos esportivos, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º A Concessão de que trata esta Lei deverá ser outorgada pelo prazo definido em edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de Concessão, podendo ser prorrogada por igual prazo, a critério da Administração, desde que devidamente justificada e que cumpridos os compromissos assumidos.

Parágrafo único. A concessão onerosa de que trata esta Lei será realizada em observância à Lei de Licitações e Contratos Administrativos aplicável.

Art. 3º Do edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pelo Poder Executivo, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no art. 1 º desta Lei;

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da Concessão a terceiros, exceto para a utilização temporária para os fins que se destina, nele podendo ser realizados espetáculos artísticos e culturais;

III - adequar a área objeto da Concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 1º desta Lei, suportando todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, tudo em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e pela conservação da área;

V - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de Concessão.

Art. 5º O Concessionário fica obrigado, ao final da concessão, a restituir o bem público concedido, ao menos no estado de conservação em que se encontrava na data da formalização da concessão e com todas as benfeitorias nele existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º Poderá o Município utilizar as dependências do Campo de Futebol Vereador Benedito Ferreira da Silva para eventos de sua promoção, mediante comunicação prévia ao Concessionário.

Art. 7º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de março de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 597, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Fica nomeada, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, Nível I, Grau "A", a senhora FABIANA PERPETUA DELPINO LIMA CLARO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.213.486-2.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 598, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, Nível I, Grau "A", a senhora TATIANE ARAÚJO DOS SANTOS , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.746.992-5
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 599, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, Nível I, Grau "A", a senhora LIGIA VILLAFRANCA BELTRAME, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.747.248-6.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 600, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, Nível I, Grau "A", a senhora TERCI MEIRE MARIANO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.086.062-6.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 601, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, Nível I, Grau "A", a senhora LÍGIA CRISTINA FERREIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.447-9.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 602, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA – PDE - ARTE, Nível I, Grau "A", a senhora GIOVANA CRISTINA BAPTISTELLA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.556.336-7.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 603, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeado, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA – PDE - HISTÓRIA, Nível I, Grau "A", o senhor GUSTAVO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.489.189-7.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 03/2022.

PORTARIA Nº 604, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau "A", a senhora ERIKA VALDELICE FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. 37.143.241-8.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 605, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB, Nível I, Grau "A", a senhora DJANIRA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 35.773.196-7.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 606, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI Nível I, Grau "A", a senhora RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 46.357.344-4.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 607, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I – EF, Nível I, Grau "A", a senhora BRENDA KRAUS MARIANO SILVA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 56.986.142-1.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 608, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I – EF, Nível I, Grau "A", a senhora DANIELA NASCIUTTI GONTIJO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. 32.931.096-3.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 609, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I – EF, Nível I, Grau "A", a senhora RACHEL APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 28.113.775-4.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 610, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível I, Grau "A", a senhora GABRIELA BERTASSE, portadora da Cédula de Identidade R.G. 49.780.102-4.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 611, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica contratada, para o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA – LÍNGUA PORTUGUESA, Nível I, Grau "A", a senhora ELAINE PRISCILA DEOLINDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. 22.468.086-9.
A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 03/2023.

PORTARIA Nº 612, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública MARIA DE LOURDES OLIVEIRA – RE nº 9.729, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.
A licença de que trata este artigo teve início em 2 de março de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2024.

PORTARIA Nº 613, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ELISEU CRISOSTOMO DE SÁ SILVA – RE nº 17.721, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.
A licença de que trata este artigo teve início em 16 de fevereiro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 614, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública IVONETE DA CONCEIÇÃO DIAS LELIS DA SILVA – RE nº 12.184, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.
A licença de que trata este artigo teve início em 21 de fevereiro de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 615, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 23/02/2024 a 25/02/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor LUIS HENRIQUE BARBOSA FAGGIAN – RE nº 14.952, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 616, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público RENATO JOSÉ DA SILVA – RE nº 10.146, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte.
A licença de que trata este artigo teve início em 18 de fevereiro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 617, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública MARIA REGINA SILVA CARDOSO SANTOS – RE nº 14.807, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
A licença de que trata este artigo teve início em 1º de fevereiro de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 618, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 17/02/2024 a 03/03/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora GLÓRIA FRANCO – RE nº 8.780, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 619, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público VAGNER ADRIANO AMORIM – RE nº 13.271, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.
A licença de que trata este artigo teve início em 17 de fevereiro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 620, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 16/02/2024 a 18/02/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora RENATA APARECIDA MACEDO MESSIAS – RE nº 18.771, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 621, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público MIGUEL LUIZ SANT ANA ANGELI – RE nº 11.425, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.
A licença de que trata este artigo teve início em 15 de dezembro de 2023, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 622, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público MIGUEL LUIZ SANT ANA ANGELI – RE nº 12.775, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.
A licença de que trata este artigo teve início em 15 de dezembro de 2023, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 623, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica designada, a partir de 5/03/2024, em caráter de excepcionalidade, com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a Função Atividade de ASSESSOR PEDAGÓGICO junto a EMEB Arnaldo Corrêa da Silveira, a servidora pública EDINEIA NERI – RE nº 11.131, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.
A designação será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 5/03/2024, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067/05.

PORTARIA Nº 624, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a prorrogação da designação, concedida pela Portaria nº 109, de 1º de fevereiro de 2022, da servidora DENISE IARA DE SOUZA ARAGÃO – RE nº 6.996, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental - PEB-I - EF, das funções de Assessor Pedagógico, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 1º/02/2024, nos termos dos inciso IV do artigo 12 da Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 625, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica ratificada a prorrogação da designação, concedida pela Portaria nº 096, de 1º de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 2.226/23, do servidor VANDERLEI JOSÉ SANTANA – RE nº 11.670, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB-II, das funções de Assistente de Direção, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 1º/02/2024, nos termos dos inciso IV do artigo 12 da Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 626, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica revogada a Portaria nº 230, de 31 de janeiro de 2024, que trata da nomeação da senhora TAGILA CASSIANO ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.640.217-5, ao cargo efetivo de de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I - EF– Concurso Público nº 03/2022, em razão da desistência por parte da servidora.

PORTARIA Nº 627, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeado, a partir de 5/03/2024, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, Referência nº 13, o senhor JULIO CESAR PINTO TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.847.925-9.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2022.

PORTARIA Nº 628, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeado, a partir de 5/03/2024, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, Referência nº 13, o senhor ALBERTO CARNIETO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.242.600-9.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2022.

PORTARIA Nº 629, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica nomeada, a partir de 5/03/2024, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, Referência nº 13, a senhora SOFIA SILVEIRA DE CASTRO MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.937.793-4.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 02/2022.

PORTARIA Nº 630, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Fica nomeado, a partir de 5/03/2024, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Referência nº 8, o senhor MARCOS VINICIUS RODRIGUES NUNES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 53.459.579-0.
A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023 e Concurso Público nº 01/2023.

PORTARIA Nº 631, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica exonerada, a pedido, a servidora pública NAZARIA MARGARIDA MARIANO LEÃO DOS SANTOS – RE nº 14.435, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

PORTARIA Nº 632, DE 4 DE MARÇO DE 2024.
Fica revogada, a pedido, a designação da Função de Confiança de LIDER DE EQUIPE, Nível Remuneratório FCE I, concedida por meio da Portaria nº 791/2022, a servidora pública NAZÁRIA MARGARIDA MARIANO LEÃO DOS SANTOS – RE 14.435, junto à Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023
Processo Administrativo nº 14.933/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme especificações constantes no Edital.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e considerando a decisão do pregoeiro encarregado de conduzir e julgar o certame, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa abaixo:
a) A2W TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.840.931/0001-47, vencedora dos itens do lote único com o valor unitário mensal:
- Item 01 - R$ 366,49 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
- Item 02 - R$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte e um centavos);
- Item 03 - R$ 416,54 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;
III - Publique-se.
Cajamar, 04 de março de 2024
Kauãn Berto Sousa Santos – Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação.

RESULTADO DE AMOSTRA
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Processo Administrativo nº 13.075/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa (chocolate), conforme consta no termo de referência, que serão distribuídos PONTO A PONTO aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de sua pregoeira, torna público que as amostras dos itens referente ao lote único apresentadas pela empresa SAGRES FOOD LTDA inscrita no CNPJ n° 17.176.776/000160, foram declaradas REPROVADAS.
Cajamar, 04 de março de 2024
Kimily L. Freitas – Pregoeira

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 004/2024
A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 40.000 (mil) cestas básicas,

conforme termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7311 – Falar com Valdiléia (Departamento de Compras), no e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou através do link abaixo:
https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2024/03/consulta-publica-n-004-2024-aquisicao-de-cestas-basicas.pdf
Cajamar, 04 de março de 2024.

EXTRATO

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 02/2022, que entre si celebram a prefeitura do município de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varzea Paulista.

Objeto: O presente 2º Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência ao termo de Colaboração 02/2022, de 12 de fevereiro de 2022, a execução de atendimento pedagógico na Educação Básica de Alunos com Deficiência Intelectual e apoio de substancial ou muito substancial, com transtorno do Espectro Autista associados à Deficiência Intelectual, e que não se beneficiam do ensino regular conforme detalhado do Plano de Trabalho.

Vigência: de 12/01/2024 à 11/02/2025, podendo ser renovado e prorrogado através da concordância e Termo Aditivo

SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA Reunião do Conselho Municipal do Idoso – CMI – Aos vinte e nove de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024), quinta-feira, às 09:06 minutos, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado nº 187, Jordanésia, Cajamar – São Paulo, reuniu-se sete (7) membros deste Conselho, um (1) ouvinte e uma (1) convidada. Iniciou-se a reunião com os cumprimentos do Vice-Presidente, Sr. João de Oliveira Filho, agradecendo pela presença de todos, apresentou a Pauta com os assuntos a serem discutidos.: 1- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. A Gestora do Fundo, Regina Célia Duarte, deu início agradecendo a presença de todos, ressaltou que conforme em acordo discutido em reunião, estaria apresentando semestralmente a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Começou informando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atualizou o cadastro do FMI, perante ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, e que a conta bancária, está habilitada para os recebimentos de recursos financeiros, os membros do Conselho sugeriram que fosse feito para o ano de 2024, a campanha "Imposto de Renda Solidário", onde divulgaria a importância do contribuinte doar parte do Imposto de Renda para a execução de políticas públicas destinadas às pessoas idosas. Regina continuou a fala informando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitou ao banco responsável pela conta, a isenção das taxas, pois se trata de uma conta para administrar recursos públicos. Apresentou as movimentações financeiras do segundo semestre de 2023, e explicou que as captações de recursos e algumas despesas estariam relacionadas a execução do "Projeto Farol" (Associação Sítio Agar - Casa Louisa) aprovado em reunião por esse Conselho. Regina frisou, que o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, abrange todos os níveis de proteção, desde a Proteção básica, até na Proteção de Alta Complexidade. Continuou explicando que as despesas da Proteção Básica a pessoa idosa, tem por finalidade prevenir agravos que possam provocar rompimentos de vínculos familiares e sociais, oferecendo a pessoa idosa acesso aos direitos, como laser, esporte, cultura, saúde, dentre outras. Deu como exemplo, despesas do equipamento do Espaço de Divisão de Convivência ao Idoso (NIC), na aquisição de uniformes esportivos, equipamentos para esportes, como mesas para tênis de mesa, bolas esportivas, equipamentos para jogos de mesa, aquisição de figurino para danças culturais, isso inclui transporte, hospedagem e alimentação, como os "kit lanches" e os "coffee break" oferecidos. As despesas da média e da alta complexidade, Regina explicou que o fundo teve algumas despesas com o equipamento do Centro dia Idoso, como na aquisição de utensilio doméstico e na manutenção em geral do espaço. Enfatizou a importância dos serviços oferecidos pelo Centro Dia Idoso, que atende pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, ou em situação de risco, cujo as famílias precisam do auxílio para cuidar do familiar idoso, oferendo atividades diárias, alimentação e transporte. Na Alta Complexidade, Regina explicou que o FMI tem feito repasses conforme afirmado convênio, para a Associação Sitio Agar – Casa Louisa, que é uma Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas sem fins lucrativos, que acolhe pessoas idosas em situação de risco e em situação de vulnerabilidade social. Todos os membros presentes analisaram o processo das movimentações bancárias, sendo aprovado, não tendo nenhum questionamento. Marta, representante da Secretaria Municipal da Saúde, questionou sobre a possibilidade dessas despesas incluir "passeios" para os idosos, Regina explicou que os passeios, é importante para a socialização e laser do idoso, porém, enfatizou que para justificar esse tipo de despesa, esses passeios precisam ter finalidade e diagnóstico, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sem mais nenhum questionamento, todos os membros presentes aprovaram as prestações de conta do exercício do segundo semestre de 2023. Regina agradeceu a atenção de todos e se deixou a disposição. 2 – Apresentação dos novos membros Decreto Municipal nº7.142/2024. Se apresentou ao Conselho, dois (2) novos membros, Representantes da Sociedade Civil, Leda Maria Ferreira da Silva, representante de Grupos Organizados da Melhor Idade, e Mateus Henrique Firmino Cardoso, Representante de Entidades Sociais relacionadas ao Idoso. Os membros presentes desejaram boas-vindas aos novos Conselheiros. 3- Comunicações e justificativas de ausência de Conselheiros. Foi enfatizado sobre a importância da presença nas reuniões, conforme regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, Decreto nº 4.608 de 2012, Artigo 4º, o Conselheiro titular que faltar sucessivamente e sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) vezes não consecutivas, será destituído do Conselho. Ficou de acordo, que esse assunto será pauta para a próxima reunião. 4 – Visitas Denúncias. Foram realizadas pela

Comissão de Denúncia, dez (10) visitas no último mês, dentre as demandas, foram quatro (4) encaminhamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, seis (6) encaminhamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentre elas, uma (1) para o equipamento do CRAS, e cinco (5) para o equipamento do CREAS, dois (2) dentre eles, encaminhados para CDI, onde prontamente foram atendidos. Alguns conselheiros questionaram sobre o transporte para a realização das visitas, a conselheira Marta, sugeriu que fosse adquirido um carro através do Fundo Municipal do Idoso, porém, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, anteriormente havia disponibilizado o transporte, e alguns Conselheiros não estavam conseguindo comparecer por terem compromissos nos dias marcados. Após uma discussão, decidiu-se, que as visitas serão pré-agendadas para toda quinta-feira, exceto nos dias de reuniões ordinárias, que acontecem na última quinta-feira de todo mês. Esta reunião foi encerrada as 10:22 minutos. Sem mais, eu Marielen Celestino de Lima, Primeira Secretaria, lavro a presente Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 04/2023, para provimento de diversas vagas, torna publico o gabarito oficial.

INDEPAC_Cajamar - Gabarito_Oficial_CP 05-2023_04.03.2024

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2023, para provimento de diversas vagas, RETIFICA a CONVOCA dos candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

PSICOLOGO					
AVAL.PSICOLOGICA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
APTO	1	RAFAEL DE GRANDE COELHO PEREIRA	7375	72,50	Sim
APTO	6	MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7166	85,00	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social. Cajamar de 04 de março de 2024 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA os candidatos relacionados do Concurso Público – Edital n° 03/2022, o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
DATA: 05/03/2024 - Terça-feira
HORÁRIO: Conforme, segue a relação
ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria
LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
8:00H	JENISLEIDE NAPOLEÃO DE LIMA	27.936.648-6	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB
	REGNALDO GOUVEIA DOS SANTOS	35.834.226-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - GEOGRAFIA

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.

Cajamar, 04 de março de 2024.
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA os candidatos relacionados do processo seletivo – Edital n° 03/2023, para EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
DATA: 05/03/2024 – Terça-feira.
HORÁRIO: Conforme, segue a relação
ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria
LOCAL: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

HORÁRIO	Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
8:00H	ANTONIA NADINE SILVA	58.659.527-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL
	UIARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	53.335.198-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL
	TIAGO LUIS FREITAS SANTOS	46.683.465-2	PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - PDE - LÍNGUA INGLESA
	RAFAELA DARIANE GARCIA	33.795.715-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - CIÊNCIAS

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados.
Cajamar, 04 de março de 2024.
Secretaria Municipal de Educação